

DECRETO N° 20.908, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.105, de 19 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE), nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMPAE:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Diretoria de Planejamento Orçamentário (DPO);

IV – Diretoria de Planejamento Estratégico e Monitoramento de Resultados (DPEMR);

V – Diretoria de Captação de Recursos e Programas de Financiamentos (DCRPF);

VI – Coordenação de Tecnologia de Informação e Geoprocessamento (CTIG);

VII – Coordenação de Assuntos Estratégicos (CAE);

VIII – Unidade de Administração e Serviços (UASE).

Art. 3º A Diretoria de Planejamento Orçamentário (DPO) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação de Planejamento Orçamentário (CPO);
- II – Coordenação de Projeção Orçamentária (CPRO).

Art. 4º A Diretoria de Planejamento Estratégico e Monitoramento de Resultados (DPEMR) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Planejamento Estratégico e Monitoramento de Projetos (CPEMP);

II – Coordenação de Monitoramento de Resultados e ObservaPOA (CMRO).

Art. 5º A Diretoria de Captação de Recursos e Programas de Financiamentos (DCRPF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Coordenação de Captação de Recursos (CCR);
- II – Coordenação de Programas de Financiamentos (CPF):
 - a) Escritório–Geral de Obras de Mobilidade Urbana (EGOM);
 - b) Unidade Executora e de Coordenação do Programa Orla POA (ORLAPOA);
 - c) Unidade Executora e de Coordenação do Programa PISA/DRENAPOA (PISA/DRENAPOA).

Art. 6º A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);
- II – Equipe de Patrimônio, Finanças e Serviços (EPFS).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 20.105, de 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de janeiro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.